

Decisão Coren-PI n.º 143, de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre o firmamento de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) entre Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e o Pronto Socorro Municipal de Parnaíba-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo administrativo Coren-PI n.º. 1059/2022, que trata da fiscalização e inspeção do exercício profissional de Enfermagem do Pronto Socorro Municipal de Parnaíba-PI;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen N.º 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário em sua 595ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 26 e 27 de setembro de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o firmamento entre o Coren-PI e o Pronto Socorro Municipal de Parnaíba-PI, de Compromisso de Ajuste de Conduta, para manutenção das melhorias e da finalização de adequações pontuadas no relatório da Comissão Sindicante.

Art. 2º Determinar que a Procuradoria do Coren-PI elabore o Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) entre as partes.

Art. 3º Designar que a Gerência do Exercício Profissional acompanhe o cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) acordado entre as partes.

Art. 4º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 14 de outubro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF